



**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023.**

***“ Dispõe de retificação do edital CMDCA  
Nº 01/2023”.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica reaberto as inscrições para candidatos ao Conselho Tutelar de Tambaú/SP, de 05 de junho de 2023 a 07 de junho de 2023.

Art. 2º Fica retificado o artigo 7º do edital CMDCA Nº 01/2023, dando a seguinte redação:

**“Art.7º- São requisitos para ser Conselheiro(a) Tutelar:**

**I- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade até o dia de encerramento da inscrição;**

**II-Ter reconhecida idoneidade moral, atestada pelo órgão ou entidade em que atuam ou tenha atuado, e certidões negativas emitidas pelo distribuidor cível e criminal.**

**III- Residir no município, no mínimo há mais de 02 (dois) anos;**

**IV- Estar em gozo de seus direitos políticos;**



V – Possuir reconhecida experiência e conhecimento na área de atendimento e defesa da criança e do adolescente e ter 02 (dois) anos, no mínimo de trabalho com criança e adolescente em entidades registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou órgão da administração pública; (RETIRADO)

VI – Ter certificado de conclusão de curso do ensino médio;

VII – Submeter-se ao processo prévio de avaliação, de caráter eliminatório, no qual serão abordadas temáticas para o exercício da função, e que indicará se o candidato está apto ou não a concorrer ao pleito.

VIII – Pagar no ato da inscrição uma taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) em dinheiro”.

Art. 3º. Fica retificado o artigo 32º do edital CMDCA Nº 01/2023, dando a seguinte redação:

“Art.32-A eleição ocorrerá no dia 01/10/2023, das 08 (oito) às 17( dezessete) horas, na Escola Dr. Alfredo Guedes, Rua Carlos Guimarães, nº 410, Centro, e terá a duração de até 2(duas) horas improrrogáveis., e sendo aberta a todos os eleitores, facultativos e obrigatórios, domiciliados no município de Tambaú, mediante apresentação do título de eleitor e documento de identificação civil com foto”. (Nova Redação)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Tambaú, 02 de junho de 2023.

**Nathália da Silva Andrade**  
Presidente CMDCA